



## MANUAL DE COMPLIANCE

CNPJ: 18.167.777/0001-00 - ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Sumário do Documento	Dispõe sobre as regras, procedimentos e controles internos da empresa, relativos à segurança de informação, certificação dos colaboradores, “conheça sua contraparte”, plano de continuidade, política geral de alocação justa, que deve ser interpretada em conjunto com a política de rateio e divisão de ordens da gestora, tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD, canal de denúncias, prevenção a assédio/discriminação e <i>due diligence</i> de terceiros.
Confidencialidade	Público
Emissor	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>
Data de Criação	15/03/2019
Última Atualização	26/11/2025
Data de Publicação	01/12/2025



## Sumário

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	ABRANGÊNCIA	4
1.2	TREINAMENTO	4
1.3	CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5
1.4	POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD/FTP)	5
1.5	ABORDAGEM BASEADA EM RISCO (ABR)	6
1.6	SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	6
1.7	SEGREGAÇÃO FUNCIONAL ENTRE EMPRESAS DO GRUPO	6
1.8	SEGREGAÇÃO FÍSICA ENTRE EMPRESAS DO GRUPO E CONTROLE DE ACESSO AOS AMBIENTES	7
2	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA	7
2.1	CONTROLE DE ACESSO	7
2.2	GRAVAÇÃO DE CHAMADAS DE VOZ	8
2.3	ARMAZENAGEM DE DADOS	8
2.3.1	AMBIENTES DE ARMAZENAGEM E BACKUP	8
2.3.2	CONTROLE DE ACESSO AO NAS	9
2.3.3	CRYPTOGRAFIA	9
2.3.4	POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	9
3	INVESTIMENTO COMPLIANCE	9
3.1	NEGÓCIOS ENTRE-FUNDOS (“CROSS-TRADES”)	10
3.2	ALOCAÇÃO JUSTA (“FAIR-ALLOCATION”)	10
3.3	MELHOR EXECUÇÃO (“BEST EXECUTION”)	10
3.4	MANIPULAÇÃO DE PREÇOS	11
4	CONHEÇA A SUA CONTRAPARTE (“KNOW YOUR COUNTERPARTY”)	11
4.1	RISCO DE IMAGEM	12
5	CONHEÇA SEU COLABORADOR	12

ASSUNTO: Manual de <i>Compliance</i>	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	ATUALIZAÇÃO: Dez/2025	PRÓXIMA REVISÃO: Dez/2026
---	--	--------------------------	------------------------------

---

6	RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE COMPLIANCE	13
6.1	MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES ATÍPICAS	13
7	AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO (AIR)	13
8	ASSISTÊNCIA JURÍDICA EXTERNA	13
9	PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	13
9.1	RECURSOS COMPUTACIONAIS	14
9.2	LINHAS TELEFÔNICAS E DE DADOS	14
9.3	SEDE DA EMPRESA	14
9.4	ENERGIA ELÉTRICA	14
10	PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO	14
11	CANAL DE DENÚNCIAS	15
12	AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTES PERIÓDICOS	15
13	ARQUIVAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS	15
14	VALIDADE DESTE DOCUMENTO	15

## MANUAL DE COMPLIANCE

### 1 INTRODUÇÃO

A ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“ACURA CAPITAL”) possui estrito compromisso com o cumprimento de toda e qualquer legislação e regulação aplicável ao escopo das suas atividades, e em especial com a manutenção de padrões de ética e conduta que zelam:

- Pela integridade dos mercados, do ambiente regulatório, e do sistema econômico-social como um todo;
- Pela defesa dos melhores interesses dos seus cotistas/investidores.

A ACURA CAPITAL é regulada, principalmente, pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), observando também as disposições contidas nos códigos de autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) a que seja aderente.

Este documento determina e descreve as diversas práticas adotadas pela ACURA CAPITAL para garantir que as suas atividades se desenvolvam zelando pela integridade dos mercados, interesses dos cotistas/investidores, ao mesmo tempo que atende à exigência da regulação vigente quanto à existência de documentação e descrição de tais práticas.

A ACURA CAPITAL mantém versões atualizadas em seu website (<https://acuracapital.com.br/>) dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 21/21”); (ii) Política de Gestão de Riscos;

(iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Manual de *Compliance*; (v) Código de Ética; (vi) Política de Investimentos Pessoais; (vii) Política de PLD/FTP; e (viii) Política de Exercício de Direito de Voto.

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição do diretor estatutário da ACURA CAPITAL indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora (“Diretor de Risco e *Compliance*”), nos termos da RCVM 21/21. Além das normas citadas, a ACURA CAPITAL observa também as disposições da Resolução CVM nº 175/2023, que consolida e atualiza a regulamentação aplicável aos fundos de investimento.

#### 1.1 ABRANGÊNCIA

Este documento (“Manual de *Compliance*”) abrange e aplica-se a todos os sócios, diretores, funcionários, colaboradores e administradores (“Colaboradores”) da ACURA CAPITAL. Os Colaboradores devem de forma prévia ao início da sua efetiva participação nos negócios da empresa tomar conhecimento do Manual de *Compliance*, assinando inclusive Termo de Ciência e Compromisso, como disposto no Anexo I deste Manual.

#### 1.2 TREINAMENTO

O treinamento e desenvolvimento das competências dos Colaboradores é parte integrante da operação da ACURA CAPITAL para o contínuo aprimoramento da qualidade do serviço

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

de gestão de recursos prestado. Nesse contexto, e em específico no que diz respeito ao disposto por este documento, todos os Colaboradores ingressantes na Acura Capital, após tomarem ciência do conteúdo deste Manual e dos demais códigos e políticas da ACURA CAPITAL, participam de treinamento presencial específico. Sem prejuízo da realização do mencionado treinamento, a ACURA CAPITAL promove também treinamentos de Risco e *Compliance*, no mínimo, anuais, estes contando com a participação de todos os Colaboradores. A área de Risco e *Compliance* manterá comunicação contínua com os Colaboradores, informando-os conforme existam alterações às disposições legais aplicáveis, ou a este documento, circulando-as por meio de correio eletrônico (“e-mail”).

### 1.3 CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para o exercício de qualquer atividade que não seja de cunho institucional, os Colaboradores, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão possuir certificação profissional ANBIMA e mantê-la regular, quais sejam: CPA-10; CPA-20; CEA; CGF; CGA; e CGE, conforme disponibilidade no site ANBIMA.

A área de Risco e *Compliance* é responsável por manter o controle das certificações dos Colaboradores e respetivos vencimentos, bem como pela atualização do Banco de Dados ANBIMA.

Colaboradores recém-contratados poderão não possuir inicialmente quaisquer das certificações supramencionadas, porém, ao tomarem ciência deste documento, comprometem-se a obtê-la num espaço de até 12 (doze) meses contados a partir do início do desempenho das suas atividades. A não obtenção da certificação no prazo estabelecido poderá ocasionar no afastamento do Colaborador.

A área de Risco e *Compliance* comunicará aos Colaboradores, com 3 (três) meses de antecedência à aproximação do vencimento das suas respetivas certificações, e da consequente obrigatoriedade de atualização desta, não eximindo o Colaborador de sua responsabilidade perante a renovação de sua certificação. Colaboradores cuja certificação venha a vencer durante o exercício das suas atividades deverão enviar ao Diretor de Risco e *Compliance* justificativa para tal e plano de adequação, podendo a não regularização da certificação levar ao afastamento do Colaborador.

O Diretor de Gestão, responsável perante a CVM, bem como os demais colaboradores que integrem a equipe de gestão e tenham poder de decisão de investimentos, deverão manter certificação profissional ANBIMA CGA ativa ou isenção do CGA, nos termos das especificações da ANBIMA, o que também será monitorado pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

### 1.4 POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD/FTP)

A Política de PLD/FTP da ACURA CAPITAL, tem como objetivo prevenir que a instituição seja utilizada para práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou da proliferação de armas de destruição em massa. Estabelece diretrizes de identificação e monitoramento de clientes e contrapartes, comunicação de operações suspeitas, bloqueio de ativos em cumprimento à Lei 13.810/19, e intercâmbio de informações internas e externas. A Política também define os sistemas utilizados, os critérios de monitoramento de operações atípicas e a metodologia de avaliação de sua efetividade. Todas as falhas ou

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

descumprimentos identificados serão reportados à alta administração e tratados com plano de ação específico.

A ACURA CAPITAL promove treinamentos periódicos de PLD/FTP dirigidos a todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes. O conteúdo aborda a legislação aplicável, práticas internas, identificação de situações suspeitas e responsabilidades individuais. Além do treinamento inicial para novos colaboradores, são realizados treinamentos anuais. Atualizações extraordinárias são promovidas sempre que houver alterações relevantes na regulação ou na política interna.

## 1.5 ABORDAGEM BASEADA EM RISCO (ABR)

A ACURA CAPITAL adota a Abordagem Baseada em Risco (ABR) como princípio basilar do seu programa de PLD/FTP. Os recursos e controles são ajustados conforme o nível de risco identificado na AIR, garantindo proporcionalidade e eficiência na prevenção. Esta abordagem permite alocar esforços prioritariamente em clientes, operações e contrapartes de maior risco, sem prejuízo da conformidade legal e regulatória, permitindo a aplicação da política de PLD/FTP com isonomia e proporcionalidade.

## 1.6 SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A área de Risco e *Compliance* é área única, sendo de responsabilidade do Diretor de Risco e *Compliance* a delegação de tarefas específicas aos Colaboradores que a integrem. Entendem-se as tarefas de *Compliance* como fazendo parte de práticas de gestão de risco em sentido amplo: “risco de *Compliance*”. Abaixo encontra-se descrição das tarefas que se enquadram em questões de *Compliance* e de Risco:

- *Compliance* - dizem respeito ao cumprimento do disposto neste documento; questões de conduta e relacionamentos em geral; e aos potenciais riscos daí decorrentes.
- Risco - dizem respeito a questões de investimento, tais como as restrições de exposição aos diferentes tipos de risco que as disposições legais aplicáveis imponham aos veículos de investimento sob gestão; à qualidade e precificação de ativos; e ao funcionamento da infraestrutura de sistemas de informação, controle e negociação em geral.

A área de Risco e *Compliance* é área independente e segregada da área de Gestão, tanto em relação às suas funções, quanto ao seu reporte hierárquico. A área reporta-se diretamente ao Diretor de Risco e *Compliance*, tendo qualquer um dos integrantes abertura para questionar e dialogar com o mesmo sobre qualquer assunto relativo ao exercício das suas atividades na função delegada. O Diretor de Risco e *Compliance* e o Diretor de Gestão têm relação hierárquica horizontal e de reporte bilateral funcional.

## 1.7 SEGREGAÇÃO FUNCIONAL ENTRE EMPRESAS DO GRUPO

Para permitir que as atividades internas ocorram de modo eficiente tanto para a empresa do grupo quanto para a ACURA CAPITAL, certas informações serão compartilhadas na base da necessidade (“*as-needed basis*”), inclusive nos termos determinados pela regulamentação, termos que seriam aplicáveis a qualquer administrador fiduciário e gestor

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

que não fossem do mesmo grupo. Os colaboradores de ambas as empresas se responsabilizam pelo sigilo das informações intercambiadas e por aquelas que não devam ser compartilhadas.

## 1.8 SEGREGAÇÃO FÍSICA ENTRE EMPRESAS DO GRUPO E CONTROLE DE ACESSO AOS AMBIENTES

A ACURA CAPITAL é fisicamente segregada da empresa do grupo, ainda que estando no mesmo andar. O controle de acesso aos ambientes físicos é configurado por grupos de segurança, sendo o acesso permitido apenas por meio da digital de cada Colaborador e a revisão e a manutenção dos acessos são atualizados periodicamente pela empresa e de acordo com a necessidade de cada área.

Além disso, o acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de colaboradores é restrito à recepção e às salas de reunião ou atendimento, exceto mediante prévio conhecimento e autorização da administração da ACURA CAPITAL e desde que acompanhadas de colaboradores.

## 2 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA

Além de estabelecer padrões de ética e conduta em relação a questões de conflitos de interesses e confidencialidade de informação a serem observados pelos Colaboradores, a ACURA CAPITAL possui infraestrutura organizada também com intuito de mitigação e monitoramento de eventuais incumprimentos para com o disposto nesse contexto.

Cada funcionário é responsável pela segurança da informação a que teve acesso e deve cumprir as diretrizes, a declaração de princípios éticos e código de conduta e as instruções de procedimentos e restritos aplicáveis às suas funções zelando pela correta aplicação das medidas de proteção. A ACURA CAPITAL, por meio das medidas dispostas neste Manual zelará pela identificação exata de cada Colaborador e das informações às quais este possui acesso, para que seja viável posterior responsabilização em caso de mau uso e práticas ilegais.

### 2.1 CONTROLE DE ACESSO

Para fins de controle de acesso indevido a informações por parte de Colaboradores ou de qualquer terceiro que venha a frequentar o conjunto comercial onde a ACURA CAPITAL possui as suas instalações, para acesso às salas das áreas de Gestão e de Risco e *Compliance*, há fechaduras por eletroímã com controle de acesso por reconhecimento biométrico.

Adicionalmente, os acessos a computadores, pastas e diretórios são controlados por permissão de acesso ao diretório, existindo ainda segregação de acessos a essas pastas por perfil de cargo/função. É completamente vedado aos Colaboradores o compartilhamento das suas senhas de acesso.

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

## 2.2 GRAVAÇÃO DE CHAMADAS DE VOZ

Todas as chamadas telefônicas realizadas são gravadas e arquivadas de forma criptografada através do uso de um sistema de PABX Virtual com integração aos serviços de criptografia “na nuvem” *Amazon*. Para fins de arquivamento das gravações existe interface dos serviços *Amazon* com o sistema padrão da ACURA CAPITAL, descrito no item 2.3 abaixo.

As gravações poderão ser ouvidas pela área de Risco e *Compliance*, conforme for necessário ao exercício das suas atividades. Os Colaboradores poderão solicitar a recuperação de gravações para sua audição, desde que tenham participado das mesmas. Para tal, deverão enviar solicitação formal à área de Risco e *Compliance* que, além de registrar tal solicitação, deverá analisar a gravação antes da sua disponibilização.

## 2.3 ARMAZENAGEM DE DADOS

A armazenagem de dados e as características adequadas da sua infraestrutura tecnológica são fundamentais para fins de questões de cibersegurança e segurança da informação em geral. Nesse contexto, a ACURA CAPITAL optou pela instalação de um equipamento de *Network Attached Storage* (“NAS”) com recursos tecnológicos de última geração.

O equipamento encontra-se instalado em armário trancado para fins de prevenção à manipulação indevida do *hardware* envolvido, e mitigação dos riscos de vazamento de informações daí decorrentes. O acesso a esse ambiente fechado é exclusivo da área de Risco e *Compliance*. As subseções abaixo descrevem as principais características e funcionalidades do equipamento NAS.

### 2.3.1 AMBIENTES DE ARMAZENAGEM E BACKUP

O equipamento NAS instalado possui tecnologia e capacidade para instalação de 4 (quatro) discos rígidos independentes, através dos quais é possível a configuração de múltiplos ambientes de armazenagem, inclusive para fins de *backup* e contingência.

A configuração padrão do equipamento adotada é de manter diversos ambientes locais de armazenamento em paralelo, sendo os principais ambientes configurados os de:

- Produção padrão – principal ambiente utilizado;
- *Backup* lógico com espelhamento defasado em cinco minutos, mantendo sequência de 24 horas;
- *Backup* físico diário, contendo *backup* lógicos também diários, mantendo sequência de 3 meses.

Os ambientes de backup poderão ser utilizados em caso de contingência específico, servindo, porém, principalmente, para a recuperação de arquivos em caso de adulteração/corrupção dos ambientes em tempo real.

Além do acesso local aos dados do equipamento, o NAS possui a possibilidade de criar uma *Virtual Private Network* (“VPN”) para acesso remoto seguro através de dispositivos autorizados, a qual poderá, inclusive, servir para fins de contingência.

Como complemento à estrutura de armazenagem de dados física local, o NAS possui comunicação com serviços “na nuvem” *Google*, mantendo assim um ambiente a mais para fins de contingência em caso de falha no equipamento NAS como um todo.

### 2.3.2 CONTROLE DE ACESSO AO NAS

O acesso de administração do NAS e às suas diferentes funcionalidades de *software* dá-se mediante uma autenticação de acesso em dois estágios (“*2-Factor Authentication*”), o que torna bastante mais improvável o sucesso de qualquer tipo de tentativa de intrusão por parte de agentes indevidos.

Para segurança tanto da VPN, bem como da comunicação com os serviços “na nuvem” *Google*, o equipamento possui firewall próprio, bem como *software* com diferentes funcionalidades de monitoramento de acesso, ou tentativa de acesso. Havendo a notificação de atividade fora do padrão, o Diretor de Risco e *Compliance* poderá, caso entenda existir uma ameaça real de acesso e manipulação aos dados, cortar as comunicações externas com o NAS, inclusive de forma remota.

### 2.3.3 CRIPTOGRAFIA

Ainda que existam mecanismos estruturados para restringir acessos indevidos à rede e sistema de armazenagem de dados da ACURA CAPITAL, sempre haverá possibilidade, ainda que remota, de que um agente de má-fé consiga ultrapassar as limitações de acesso impostas.

Para fins de mitigação de impacto em tal ocorrência, o NAS possui funcionalidade de avançada criptografia em 256 bits, e arquivos que não exijam acesso recorrente serão criptografados.

### 2.3.4 POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A ACURA CAPITAL cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), comprometendo-se a:

- I. Tratar dados pessoais de colaboradores, prestadores, investidores e contrapartes de forma lícita, transparente e limitada às finalidades específicas;
- II. Garantir a aplicação de medidas técnicas e administrativas para proteger dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas;
- III. Disponibilizar canal de comunicação com o Encarregado de Proteção de Dados (DPO), responsável por atender solicitações dos titulares; e
- IV. Assegurar que dados pessoais sejam armazenados somente pelo tempo necessário, respeitando prazos legais e regulatórios.

## 3 INVESTIMENTO COMPLIANCE

Entende-se como *Investment Compliance* a execução de ordens de compra e venda de ativos de acordo com certos critérios que, caso não observados, poderão ir contra a integridade do mercado e os melhores interesses dos cotistas/investidores.

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

As principais práticas identificadas e controladas encontram-se descritas nas seções abaixo.

### 3.1 NEGÓCIOS ENTRE-FUNDOS (“CROSS-TRADES”)

Em determinadas circunstâncias é aplicável a realização de operações em que um ou mais veículos sob gestão sejam contraparte de outro ou outros (“cross-trades”). Essa prática é, no entanto, permitida apenas em situação que:

- Exista efetiva demanda alocativa de todas as contrapartes envolvidas para a realização dessa operação, em linha com as disposições legais, estratégias de investimento e fatores de risco pré-estabelecidos;
- Os preços praticados sejam justos, ou seja, compatíveis com os preços que seriam obtidos junto a terceiros para a mesma operação.

O relatório específico para fins de monitoramento e prevenção a práticas de *cross-trading* que firam a integridade do mercado, ou o melhor interesse dos cotistas/investidores, atente-se, principalmente, a esses dois critérios.

### 3.2 ALOCAÇÃO JUSTA (“FAIR-ALLOCATION”)

O conceito de *fair allocation*, ou “alocação justa”, diz respeito à distribuição e rateio de ordens executadas para os diferentes veículos de investimento sob gestão, a qual deve respeitar critérios específicos definidos no comitê, ou subcomitês, de investimentos.

O princípio norteador é o de equidade no tratamento de cotistas, tanto em termos de exposição ao risco, quanto de distribuição de ordens de um mesmo ativo executadas em diferentes preços. É vedada a alocação de operações de tal forma que exista o benefício de determinados cotistas/investidores em detrimento de outros.

Para fins de controle e prevenção a tal prática, após decidir implementar determinada estratégia de investimento ou desinvestimento, o comitê, ou subcomitê, de investimentos (nos termos da Política de Investimentos da ACURA CAPITAL), analisa as diferentes restrições legais dos veículos sob gestão, os seus objetivos de retorno e tolerância ao risco específicos.

Através dessa análise determina-se o que é o tamanho base de exposição para essa estratégia a ser implementada, e fatores alocativos (“fator de risco”) específicos a cada veículo que se entenda aplicável participar da mesma. A alocação das ordens deve seguir os fatores pré-estabelecidos, além de respeitar a alocação das ordens para cada veículo de tal forma que os preços médios executados por cada sejam o mais próximo possível entre eles.

### 3.3 MELHOR EXECUÇÃO (“BEST EXECUTION”)

A ACURA CAPITAL e os seus Colaboradores devem na condução das suas atividades de negociação de ativos buscar realizá-las da melhor forma possível (“best execution”) em atendimento dos interesses dos cotistas/investidores. Essa prática de *best execution* é observada, essencialmente, pelo preço das ordens de compra ou venda executadas.

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

Para fins de monitoramento de que os preços praticados e os custos de transação envolvidos foram “os melhores possíveis” dadas as condições de liquidez e volatilidade, existe o acompanhamento de estatísticas de negociação, tais quais: preços médios, mínimos e máximos praticados por ativo; *bid-ask spreads*; e volumes de negociação. Observando essas estatísticas de mercado e as condições de negociação efetivamente praticadas pela Área de Gestão, é possível validar se as ordens estão a ser executadas da melhor forma possível dada a liquidez e a volatilidade no preço dos ativos.

Adicionalmente, existe também um monitoramento de negociação por corretora e demais intermediários de negociação de ativos, de tal forma a avaliar qualquer concentração de negociação não justificável/indevida. A existência de concentração de volume de negociação em uma ou poucas corretoras, caso venha a ocorrer, deve ser justificada pela comprovação da superioridade do serviço prestado, inclusive em questões de preço, liquidez e compatibilidade do valor de taxa de corretagem praticada.

### 3.4 MANIPULAÇÃO DE PREÇOS

A manipulação de preços ocorre quando são colocadas ordens de venda ou compra de ativos em que tais ordens têm como objetivo conduzir/pressionar o preço dos ativos em determinado sentido, e não o cumprimento de determinada tese de investimento ou desinvestimento. O monitoramento e prevenção de tal prática dá-se através dos dados contidos no relatório de *best execution*.

## 4 CONHEÇA A SUA CONTRAPARTE (“KNOW YOUR COUNTERPARTY”)

A ACURA CAPITAL não realiza nesta data atividades de distribuição de cotas de fundos, pelo que não possui clientes diretos em sentido legal estrito. Independentemente disso, e ainda que assim sendo não exista a necessidade de apresentar uma política de “*Know Your Client*”, a ACURA CAPITAL adota uma postura para estabelecimento de qualquer relacionamento conhecido como “*Know Your Counterparty*”.

O “*Know Your Counterparty*”, embutido da Política de PLD/FTP, tem como objetivo principal a prevenção à lavagem de dinheiro, do ao financiamento do terrorismo, corrupção ou qualquer outro tipo de envio/recebimento de recursos cuja origem ou destino sejam ilícitos de acordo com as legislações e regulamentações vigentes. Esse procedimento aplica-se a qualquer contraparte com a qual a ACURA CAPITAL venha a estabelecer relacionamento, sendo as principais:

- Administradores fiduciários e distribuidores de cotas de fundos de investimento;
- Emissores de títulos de dívida privada, seja qual for a estrutura de títulos emitidos ou natureza jurídica do emissor;
- Corretoras e demais intermediários de negociação de ativos;
- Gestores de recursos externos;
- Custodiantes;
- Auditores independentes;
- Provedores de tecnologia;

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

- Consultores externos.

Esse processo visa:

- Avaliar a conformidade regulatória e reputacional dos terceiros;
- Monitorar riscos de imagem e riscos legais decorrentes da relação; e
- Garantir cláusulas contratuais que prevejam confidencialidade, proteção de dados e cumprimento das normas aplicáveis.

Trata-se de processo essencial para análise e verificação de antecedentes (*background check*), buscando observar qualquer tipo de relação que possa sugerir ou aparentar a ocorrência das mencionadas práticas. Havendo tal suspeita, caberá ao Diretor de Risco e *Compliance* aprofundar-se na análise de viabilidade de tal relacionamento, podendo, inclusive utilizar-se de assistência jurídica externa ou determinar o voto em tal prospecto de relacionamento.

Para fins de levantamento de dados e análise, conta-se com o suporte de sistemas de informação pública. São as principais fontes públicas de consulta: CVM; Receita Federal; Supremo Tribunal Federal (STF); Superior Tribunal de Justiça (STJ); Bolsa de Mercadorias & Futuros (Bmf&Bovespa) e Supervisão de Mercados (BSM); ANBIMA; Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD); Juntas Comerciais das diferentes Unidades Federativas da União; Google e demais fontes relacionadas.

A ACURA CAPITAL poderá contratar serviços externos de verificação de antecedentes a terceiros qualificados.

#### 4.1 RISCO DE IMAGEM

Ainda que o objetivo principal do processo de “*Know Your Counterparty*” seja o de prevenção à lavagem de dinheiro, do financiamento ao terrorismo, corrupção, ou qualquer outro tipo envio/recebimento de recursos cuja origem ou destino sejam ilícitos, existe o objetivo secundário de mitigação de risco de imagem da ACURA CAPITAL que pode decorrer dos seus relacionamentos estabelecidos.

A ACURA CAPITAL busca evitar qualquer relacionamento que venha a prejudicar a sua imagem e reputação perante os diferentes agentes econômicos e de mercado, podendo, inclusive, encerrar tempestivamente qualquer relacionamento e estabelecer sanções à contraparte em questão.

#### 5 CONHEÇA SEU COLABORADOR

A ACURA CAPITAL adota procedimentos de ‘Conheça seu Colaborador’, realizando *due diligence* prévia e contínua. São avaliados aspectos de idoneidade, qualificação, histórico profissional, eventual envolvimento em ilícitos financeiros ou restrições legais, bem como aderência a padrões éticos e regulatórios. A manutenção da relação dependerá da inexistência de indícios que possam comprometer a integridade da instituição.

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

## 6 RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE COMPLIANCE

- I. A área de Risco e *Compliance* apresentará à Alta Administração e ao Comitê de Risco relatórios semestrais contendo:
- II. Resultados de testes de controles internos e de continuidade de negócios;
- III. Avaliação de aderência às políticas internas e à regulação (incluindo RCVM 175); e
- IV. Registros de treinamentos, incidentes de segurança, denúncias recebidas e medidas corretivas.

### 6.1 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES ATÍPICAS

A ACURA CAPITAL implementa controles internos e sistemas de monitoramento para identificar operações ou situações atípicas. Os critérios são estabelecidos com base na AIR e na ABR, contemplando volume, frequência, complexidade e padrões de negociação fora da prática usual. Quando identificadas situações suspeitas, estas são analisadas pela área de Risco e *Compliance* e, se caracterizado indício de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, a comunicação é realizada tempestivamente ao COAF, sem ciência do cliente ou contraparte envolvida.

## 7 AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO (AIR)

A ACURA CAPITAL realiza Avaliação Interna de Risco (AIR) periódica, classificando os riscos relacionados a clientes, produtos, serviços, prestadores de serviço, operações e colaboradores. Cada categoria é classificada como risco baixo, médio ou alto, considerando as particularidades do modelo de negócio e o perfil de risco da instituição. A AIR documenta as características e justificativas de cada classificação, além das medidas mitigatórias aplicáveis. A AIR é revista periodicamente ou sempre que houver alteração significativa nos riscos ou atividades da instituição.

## 8 ASSISTÊNCIA JURÍDICA EXTERNA

A ACURA CAPITAL possui serviços de assistência e consultoria jurídica contratados de forma externa, ou seja, terceirizado.

## 9 PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A ACURA CAPITAL possui plano e recursos tecnológicos preparados para permitir a continuidade dos negócios, e a consequente preservação do patrimônio dos seus cotistas/investidores, na ocorrência de circunstâncias de força maior e que fujam à sua capacidade de intervenção.

Nas subseções abaixo encontram-se elencados os principais riscos identificados, bem como as medidas adotadas para contorná-los e permitir a continuidade dos negócios.

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

## 9.1 RECURSOS COMPUTACIONAIS

Para se defender de eventuais falhas dos recursos computacionais, entendidos aqui como os computadores e sistemas de armazenagem de dados, a ACURA CAPITAL possui para fins de contingência e continuidade dos negócios: computadores portáteis (“*notebooks*”), telefones celulares e o equipamento NAS integrado com os serviços “na nuvem” tal como já descrito anteriormente.

## 9.2 LINHAS TELEFÔNICAS E DE DADOS

Para fazer frente a uma quebra das linhas de dados existem 2 (duas) ligações de diferentes provedores, administradas por um equipamento com funcionalidades de *load balance*. Dessa forma, caso uma das linhas seja interrompida, a outra assumirá na integra a distribuição de rede na empresa. As ligações telefônicas da empresa utilizam um serviço contratado de PABX Virtual do sistema 3CX.

## 9.3 SEDE DA EMPRESA

Em circunstâncias que tornem as instalações da empresa inacessíveis ou que haja necessidade de evacuação dessas, o Diretor de Risco e *Compliance* deverá acionar o plano de contingência denominado “*Anywhere Safe*”, o qual, tal como o nome indica, refere-se ao deslocamento do exercício das atividades para qualquer local considerado seguro. Isso é possibilitado pela manutenção da VPN do equipamento de NAS, ou, dependendo da situação, pela estrutura “na nuvem”, que através do uso dos notebooks permite a adequada continuidade das operações em regime móvel.

## 9.4 ENERGIA ELÉTRICA

Para fins de mitigação do impacto de falhas no fornecimento externo de energia elétrica, a ACURA CAPITAL possui sistemas de baterias conhecidos como “*nobreaks*”. Estes, em caso de interrupção do fornecimento externo de energia, possuem baterias independentes com autonomia própria para 2 (duas) horas de operação da empresa em rigor de contingência.

Após o acionamento dos “*nobreaks*” o Diretor de Risco e *Compliance* deverá monitorar a previsão de retorno do fornecimento normal de energia elétrica, autonomia restante das baterias, e, caso entenda necessário, acionar o plano de contingência.

# 10 PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

A ACURA CAPITAL adota tolerância zero contra qualquer prática de assédio moral, assédio sexual ou discriminação em razão de gênero, raça, cor, orientação sexual, religião, deficiência ou qualquer outra condição pessoal.

Todos os colaboradores devem zelar por um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de intimidações. Violações estarão sujeitas a medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou desligamento.

ASSUNTO: Manual de <i>Compliance</i>	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	ATUALIZAÇÃO: Dez/2025	PRÓXIMA REVISÃO: Dez/2026
---	--	--------------------------	------------------------------

## 11 CANAL DE DENÚNCIAS

A ACURA CAPITAL disponibiliza canal de denúncias independente, sigiloso e acessível a todos os colaboradores, fornecedores e demais partes relacionadas, disponível através do link <http://denuncia.acuracapital.com.br/>. O canal de denúncias é regido pelos princípios da garantia de sigilo das informações. Há proibição de retaliação contra denunciantes de boa-fé e a análise independente pela área de Risco e *Compliance*, com reporte ao Comitê de Risco quando aplicável. Esse canal deve ser utilizado para comunicar:

- I. Violações a este Manual ou às normas internas;
- II. Indícios de assédio moral ou sexual;
- III. Condutas de discriminação ou preconceito; e
- IV. Práticas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou descumprimento às normas da CVM/ANBIMA.

## 12 AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTES PERIÓDICOS

Todos os sistemas, processos e controles descritos neste documento passarão por testes periódicos quanto à sua estabilidade e pleno funcionamento, devendo tais testes serem realizados anualmente. A área de Risco e *Compliance* elaborará relatório contendo os resultados observados para apresentação em comitê específico. Além dos testes específicos, a ACURA CAPITAL realizará avaliação anual do seu programa de PLD/FTP, incluindo testes de efetividade das políticas, regras e controles internos. Os resultados são documentados em relatórios submetidos à alta administração, contendo as melhorias necessárias e eventuais planos de ação corretiva. A revisão da política e da AIR ocorre em periodicidade compatível com a regulação vigente ou sempre que houver alteração relevante nos riscos da instituição.

## 13 ARQUIVAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS

Os dados referentes às atividades desenvolvidas, e em especial ao cumprimento do disposto neste documento, tais como atas, apresentações, relatórios e gravações telefônicas, serão arquivados por um prazo de 5 (cinco) anos, estando à disposição para consulta das autoridades aplicáveis sob solicitação.

## 14 VALIDADE DESTE DOCUMENTO

Este documento, “Manual de *Compliance*”, entra em vigor na data de publicação e com prazo de validade indeterminado. Deverá, no entanto, ser revisto em períodos não superiores a 12 (doze) meses ou sempre que houver alterações significativas na legislação ou nas práticas internas da ACURA CAPITAL.

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Por \_\_\_\_\_ meio deste instrumento eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins:

- (i) Ter recebido, na presente data, o Manual de Compliance atualizado (“Manual”) da Acura Gestora de recursos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.167.777/0001-00 (“Gestora”);
- (ii) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Manual;
- (iii) Estar ciente de que o Manual como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Gestora, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Gestora; e
- (iv) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Risco e *Compliance* da Gestora qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas no Manual.

São Paulo, [data].

---

[COLABORADOR]

ASSUNTO:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:	ATUALIZAÇÃO:	PRÓXIMA REVISÃO:
Manual de <i>Compliance</i>	Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	Dez/2025	Dez/2026